



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas, com condutor, visando atender às demandas operacionais de diversas secretarias do Município de Ipupiara – BA.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 de 30 de março de 2026.
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas, com condutor, visando atender às demandas operacionais de diversas secretarias do Município de Ipupiara – BA.

TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/ EXECUÇÃO INDIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 27 DE JULHO DE 2026 às 09:00 horas.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 DE JULHO DE 2026.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE JULHO DE 2026 às 09:00 horas.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

O município de Ipupiara/BA, por meio da pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas, com condutor, visando atender às demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Ipupiara – BA.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.





- 2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta
- 2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 2.3. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório; conforme o critério de julgamento.
- 2.4. O modo de disputa será **ABERTO**;
- 2.5. O valor estimado da contratação é R\$ 2.271.476,80 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ipuíara, à conta da seguinte programação financeira.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0220000	GABINETE DO PREFEITO
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	0240000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	0270000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS
	0209000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	0295000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
	2.007	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOURARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS
	2.032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS
	2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	2.012	CELEBRAÇÃO E FESTIVIDADES
	2.024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2.017	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
	2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS
	2.026	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
	2.050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2.042	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS	1500 / 1540	
	1542 / 1563	
	1600 / 1660	

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:





4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br ou site oficial deste município: <https://doem.org.br/ba/ipuiara>

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma *licitanet*, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma licitante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato.

6.2. O detalhamento da execução do serviço e sua fiscalização constam no Termo de Referência anexo ao presente edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br;

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja





devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

8.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

8.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

8.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

8.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

9.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

9.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;





9.6. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br;

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

9.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

9.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

9.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

9.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

10.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

10.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

10.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;





10.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA

10.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

10.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

10.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.





10.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA.

10.17. As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10.19. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação conforme § 1º do Art. 58, da Lei 14.133/2021, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades, na forma do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Ipuíara - BA, através de depósito identificado na conta bancária: Banco do Brasil (Banco -001), Agência 4538-1, Conta Corrente 21000-5, favorecido: P M I A TRIBUTOS; títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único.

10.20. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.21. A não comprovação da prestação da garantia da proposta no momento da apresentação da proposta inicial, na forma e condições exigidas neste instrumento convocatório, acarretará a imediata desclassificação da proposta, ficando o licitante impedido de participar das fases subsequentes do certame, nos termos da legislação aplicável e das regras editalícias.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

11.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor maior desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

11.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

11.4. Não poderá haver desistência das prepostas ofertadas após a abertura da sessão,





sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

11.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

11.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

11.5.2. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

11.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

11.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.6. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

11.6.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.6.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.8.2. empresas brasileiras;

11.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

11.10. O sorteio será operacionalizado automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, imediatamente após verificado o empate e esgotados os demais critérios de desempate previstos.

11.11. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado a todos os participantes em tempo real na sala virtual da sessão pública, sendo considerado como critério final de desempate.

11.12. O (a) Pregoeiro (a) anunciará o vencedor após o encerramento da etapa de lances e a decisão acerca da aceitação do lance.

11.13. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

11.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo ser prorrogado por igual período, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA





12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.2.6. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.7. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

12.2.8. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os





preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **03 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
- 13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.9.** Caso o Pregoeiro não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- 13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra; ou
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - i. fraudar a licitação
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- III. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ipuíara, Bahia, 13 de julho de 2026.

Vitor Leite Almeida
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para a locação de veículos e máquinas pesadas, com condutor, visando atender às demandas operacionais de diversas secretarias do Município de Ipuíara – BA.

LOTE 1: LOTE 1 - MAQUINAS (4 itens)					
Item	Especificação	Und	Qtd	Média Unitaria	Média Total
1	Locação de Motoniveladora Tipo: Potência básica líquida (primeira marcha): 125 hp; peso bruto: 13.032 kg; largura da lâmina: 3,7 m; CHP diurno, modelo AF_06/2014. (locacao com operador, com abastecimento, com manutenção)."	h	1440	R\$ 490,00	R\$ 705.600,00
2	Locação de Caminhão Truck 6x2 com Tanque Pipa Tipo: Capacidade do tanque mínimo: 10.000 litros (locacao com operador, com abastecimento, com manutenção)."	h	1440	R\$ 191,36	R\$ 275.558,40
3	Locação de Retroescavadeira sobre Rodas com Carregadeira Tipo: Tração: 4x4; potência líquida: 88 hp; capacidade mínima da caçamba carregadeira: 1 m³; capacidade da caçamba retro: 0,26 m³; peso operacional mínimo: 6.674 kg; profundidade máxima de escavação: 4,37 m; CHP diurno, modelo AF_06/2014. (locacao com operador, com abastecimento, com manutenção)."	h	1440	R\$ 285,72	R\$ 411.436,80
4	Locação de caminhão basculante 6x4 com caçamba de 15 m³, aço reforçado, motor potente, freios eficientes, cabine segura, manutenção garantida, ideal para transporte de entulho, resíduos sólidos e materiais inertes. (locacao com operador, com abastecimento, com manutenção)	h	1440	R\$ 209,33	R\$ 301.435,20
TOTAL DO LOTE		R\$ 1.694.030,40 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, trinta reais e quarenta centavos).			

LOTE 2: LOTE 2 - VANS E ONIBUS (3 itens)					
Item	Especificação	Und	Qtd	Média Unitaria	Média Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES E MOTORISTA – Prestação de serviço de locação de veículo tipo van, com capacidade mínima para 18 passageiros sentados, destinada ao transporte confortável e seguro de pessoas em trajetos urbanos ou rodoviários. O veículo deverá possuir ar-condicionado, bancos acolchoados e reclináveis, cintos de segurança individuais em todos os assentos, sistema de ventilação eficiente, portas laterais de fácil acesso e bagageiro compatível com a demanda. Deve contar com manutenção preventiva e corretiva inclusa, seguro total vigente e documentação regularizada. O serviço inclui motorista profissional habilitado na categoria adequada, com experiência comprovada, responsável pela condução segura, cumprimento de rotas e horários estabelecidos, bem como pelo zelo e operação do veículo durante todo o período contratado.	km	30000	R\$ 6,09	R\$ 182.700,00



2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E MOTORISTA – Prestação de serviço de locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, destinada ao transporte seguro, confortável e contínuo de pessoas em deslocamentos urbanos, rurais ou rodoviários. O veículo deverá possuir ar-condicionado, bancos acolchoados e ergonômicos, cintos de segurança individuais, porta lateral de acesso facilitado, iluminação interna adequada, sistema de ventilação eficiente e compartimento para bagagens compatível com a necessidade operacional. A locação deverá incluir manutenção preventiva e corretiva, seguro total vigente, revisões em dia e toda a documentação exigida para circulação. O serviço contempla motorista profissional devidamente habilitado, com experiência comprovada, responsável por condução segura, cumprimento de itinerários e horários, bem como pelo zelo, operação e cuidados gerais com o veículo durante todo o período contratado.	km	30000	R\$ 5,52	R\$ 165.600,00
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES E MOTORISTA – Prestação de serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 40 passageiros sentados, adequado para transporte coletivo em trajetos urbanos, intermunicipais ou rodoviários. O veículo deverá possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis e acolchoadas, cintos de segurança individuais, iluminação interna, porta-malas amplo para bagagens, janelas com sistema de ventilação eficiente, além de manter todas as revisões, manutenções preventivas e corretivas atualizadas. A locação deverá incluir seguro total vigente e toda a documentação necessária para circulação. O serviço contempla motorista profissional devidamente habilitado e experiente, responsável pela condução segura, cumprimento de itinerários e horários, bem como pelos cuidados operacionais do veículo durante todo o período contratado.	km	16000	R\$ 11,30	R\$ 180.800,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 529.100,00 (quinhentos e vinte e nove mil e cem reais).			

LOTE 3: LOTE 3 - CARROS DE PASSEIO (4 itens)					
Item	Especificação	Und	Qtd	Média Unitaria	Média Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, INCLUSO MOTORISTA HABILITADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PASSAGEIROS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E ADEQUADA PARA DESLOCAMENTOS URBANOS E RODOVIÁRIOS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR AR-CONDICIONADO FUNCIONAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, ILUMINAÇÃO INTERNA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONFORTO PARA OS OCUPANTES. DEVE INCLUIR MOTORISTA HABILITADO (QUANDO A CONTRATAÇÃO ASSIM PREVER), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM COMPATÍVEL COM A DEMANDA OU QUILOMETRAGEM LIVRE, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, E DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO RESERVA EM CASO DE IMPREVISTOS. INDICADO PARA ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, TRANSLADOS, VIAGENS, ROTINAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE.	Diaria	40	R\$ 305,83	R\$ 12.233,20





2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO, INCLUSO MOTORISTA HABILITADO, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO, 0KM OU SEMI-NOVO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES. O VEÍCULO DEVE POSSUIR MOTOR DE BAIXO CONSUMO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (QUANDO APLICÁVEL), SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS, PAINEL COMPLETO, ILUMINAÇÃO INTERNA E ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. A LOCAÇÃO DEVE INCLUIR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, QUILOMETRAGEM ADEQUADA À DEMANDA OU QUILOMETRAGEM LIVRE, E VEÍCULO RESERVA EM CASO DE IMPREVISTOS. O CARRO DEVE ESTAR LIMPO, REVISADO E EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO. INDICADO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DESLOCAMENTOS URBANOS, SERVIÇOS OPERACIONAIS E AÇÕES INSTITUCIONAIS QUE NECESSITEM DE UM VEÍCULO ECONÔMICO, ÁGIL E EFICIENTE.	Diária	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 DE PORTE MÉDIO, INCLUSO MOTORISTA HABILITADO, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 DE PORTE MÉDIO, MOTOR POTENTE (V6 OU EQUIVALENTE), COM CABINE DUPLA E CAPACIDADE PARA ATÉ 5 OCUPANTES, ADEQUADA PARA USO EM VIAS URBANAS, ESTRADAS E TERRENOS IRREGULARES. O VEÍCULO DEVE POSSUIR TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4 COM COMANDO ELETRÔNICO, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR-CONDICIONADO DIGITAL OU CONVENCIONAL, SISTEMA DE INFOTAINMENT, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS MÚLTIPLOS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMAS DE SEGURANÇA MODERNOS. A LOCAÇÃO DEVE INCLUIR SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, VEÍCULO RESERVA EM CASOS DE PANE OU IMPREVISTOS, QUILOMETRAGEM LIVRE OU ADEQUADA À DEMANDA, E ENTREGA DO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. INDICADA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DESLOCAMENTOS EM ÁREAS RURAIS, E AÇÕES INSTITUCIONAIS QUE NECESSITAM DE UMA CAMINHONETE ROBUSTA, DE ALTO DESEMPENHO E GRANDE CAPACIDADE DE CARGA.	Diária	40	R\$ 525,83	R\$ 21.033,20
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE COM MOTOR 1.3 FLEX, INCLUSO MOTORISTA HABILITADO, Prestação de serviço de locação de veículo tipo picape compacta, equipada com motorização 1.3 flex de baixo consumo e bom desempenho, cabine adequada conforme configuração disponível no mercado, direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de multimídia ou rádio integrado, airbags, freios ABS e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente. O veículo deverá apresentar caçamba reforçada com capacidade compatível para pequenas cargas, iluminação adequada e protetor quando aplicável, oferecendo versatilidade para uso urbano e rural. Deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, com revisões em dia, seguro total, documentação regular e quilometragem livre ou conforme condições contratadas.	Diária	20	R\$ 314,00	R\$ 6.280,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 48.346,40 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);			
TOTAL GERAL		R\$ 2.271.476,80 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).			





1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 108/2025, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO.

3.1. A contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de motoristas e operadores, mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Ipuíara/BA, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, manutenção de estradas vicinais, recuperação de acessos rurais, manutenção de aguadas e apoio às ações de infraestrutura e serviços públicos essenciais.

3.2. A necessidade da contratação decorre da elevada demanda operacional do Município, associada à insuficiência de frota própria em quantidade e condições adequadas para atendimento contínuo das demandas administrativas, operacionais e emergenciais das Secretarias Municipais.

3.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação visa garantir a continuidade do transporte de pacientes encaminhados regularmente para municípios como Salvador, Ibotirama, Seabra, Barreiras, Santa Maria da Vitória e Policlínica Regional, destinados à realização de consultas, exames, tratamentos especializados, hemodiálise, tratamento de glaucoma e cirurgias eletivas, assegurando continuidade do atendimento e redução de riscos de interrupção dos serviços de saúde.

3.4. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contratação busca assegurar condições adequadas para manutenção e recuperação das estradas vicinais, suporte às comunidades rurais e execução de serviços contínuos de manutenção de aguadas, considerando a extensa área territorial do Município, a existência de vias não pavimentadas e a necessidade frequente de utilização de máquinas pesadas.

3.5. Da mesma forma, as demais Secretarias Municipais poderão demandar a utilização dos veículos para execução de ações institucionais, transporte de equipes técnicas,





materiais, equipamentos e apoio às atividades administrativas e operacionais necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública.

3.6. A aquisição de frota própria e máquinas pesadas, além de demandar elevado investimento inicial, acarretaria custos contínuos relacionados à manutenção, reposição de peças, seguros, armazenamento, depreciação, contratação de operadores e gestão operacional da frota, mostrando-se solução menos vantajosa sob o ponto de vista econômico e administrativo.

3.7. Nesse contexto, a locação de veículos e máquinas com fornecimento de condutor/operador apresenta-se como alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo à Administração acesso contínuo a equipamentos adequados, revisados e em condições regulares de funcionamento, sem necessidade de imobilização permanente de recursos públicos.

3.8. A solução adotada também proporciona maior flexibilidade operacional, possibilitando adequação da utilização dos equipamentos às demandas efetivas das Secretarias Municipais, reduzindo custos relacionados à ociosidade da frota e assegurando maior capacidade de resposta às necessidades contínuas e sazonais da Administração.

3.9. A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como solução adequada para atendimento das necessidades operacionais do Município de Ipuíara/BA.

3.10. Registra-se, ainda, que houve aproveitamento parcial de documentos de planejamento anteriormente elaborados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 006/2026, considerando a permanência da necessidade administrativa e a compatibilidade técnica das informações constantes dos artefatos produzidos.

3.11. Contudo, destaca-se que o reaproveitamento não ocorreu de forma automática ou integral, tendo sido realizada revisão técnica dos documentos utilizados, com atualização das informações, reavaliação das demandas administrativas, complementação da memória de cálculo, adequação dos resultados pretendidos, análise dos impactos ambientais e demais ajustes necessários à conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e às recomendações técnicas pertinentes.

3.12. Ressalta-se, ainda, que a anulação do Pregão Eletrônico nº 006/2026 decorreu exclusivamente de falha sistêmica ocorrida durante a sessão pública da plataforma eletrônica, fato alheio à atuação da Administração e sem relação com o conteúdo técnico dos documentos de planejamento, Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar anteriormente elaborados.

3.13. Dessa forma, considerando a manutenção da necessidade administrativa, a atualidade das informações técnicas e a realização de revisão e atualização dos artefatos de planejamento, o aproveitamento parcial dos documentos mostrou-se medida compatível com os princípios da eficiência administrativa, economicidade, celeridade processual e racionalização dos atos administrativos.





3.14 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.14.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nas demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Ipuíara/BA, considerando o histórico de utilização dos serviços, a frequência das demandas, a extensão territorial do Município e a necessidade contínua de atendimento às atividades administrativas e operacionais.

3.14.2. A estimativa considerou especialmente as demandas relacionadas ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – TFD, manutenção de estradas vicinais, recuperação de acessos rurais, manutenção de aguadas e apoio às ações de infraestrutura e serviços urbanos.

3.14.3. Também foram observados:

I – o histórico de utilização de veículos e máquinas pesadas;

II – a sazonalidade das demandas operacionais;

III – as condições das vias de acesso, especialmente na zona rural;

IV – a necessidade de pronta disponibilidade dos equipamentos;

V – a compatibilidade entre os equipamentos e os serviços executados.

3.14.4. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não representando obrigação de utilização integral pela Administração, estando a efetiva execução condicionada às necessidades concretas das Secretarias Municipais durante a vigência contratual.

3.14.5. O detalhamento da memória de cálculo, das rotas, demandas operacionais, médias de utilização e parâmetros adotados para definição dos quantitativos encontra-se devidamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante da fase preparatória da contratação.

3.14.6. Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com as necessidades administrativas identificadas, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, com disponibilização de motoristas e operadores, visando atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Ipuíara/BA.

4.2. A contratação tem por finalidade assegurar suporte adequado à execução das atividades institucionais da Administração Municipal, abrangendo ações relacionadas ao transporte de pessoas, equipes técnicas, materiais, equipamentos e insumos, bem como à execução de serviços que demandem a utilização de máquinas pesadas para manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

4.3. A solução atenderá às demandas das diversas Secretarias Municipais, incluindo, entre outras, as áreas de saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, infraestrutura, administração e demais órgãos da Administração Pública Municipal.





4.4. A contratação contempla a disponibilização de veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, operação e segurança, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo ainda:

I – disponibilização de condutores e operadores devidamente habilitados e capacitados para execução dos serviços;

II – realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos;

III – substituição imediata dos veículos, máquinas ou operadores em caso de indisponibilidade que comprometa a continuidade da execução;

IV – fornecimento de toda a estrutura necessária à operação, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros e demais custos inerentes à prestação dos serviços;

V – atendimento das demandas mediante solicitação e programação da Administração Municipal;

VI – suporte operacional contínuo para garantir a regularidade e eficiência da execução dos serviços.

4.5. A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis, sendo considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que o Município não dispõe de frota própria e parque de máquinas em quantidade e condições suficientes para atender integralmente às demandas das Secretarias Municipais.

4.6. A adoção do modelo de locação permite à Administração maior flexibilidade na gestão dos recursos, possibilitando adequação da quantidade e do tipo de veículos e equipamentos às necessidades efetivamente verificadas, sem a necessidade de elevados investimentos na aquisição de bens permanentes, bem como sem os custos associados à manutenção, renovação, guarda e gestão integral de frota própria.

4.7. Além disso, a solução proporciona maior disponibilidade operacional, redução de riscos relacionados à paralisação dos serviços públicos por indisponibilidade de equipamentos e otimização da aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.8. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como solução apta a assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a manutenção dos serviços públicos e para o atendimento das necessidades da população do Município de Ipuíara/BA, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.1.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir o controle direto sobre a execução do objeto, assegurando que os equipamentos disponibilizados estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e que os operadores sejam devidamente habilitados e treinados. A subcontratação poderia comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços, além de dificultar a





responsabilização da contratada por eventuais falhas operacionais. Dessa forma, a proibição preserva a eficiência, a regularidade e a confiabilidade da execução contratual, essenciais para a adequada prestação dos serviços públicos.

5.2 Condições Gerais dos Veículos e Máquinas

5.2.1. Os veículos e máquinas a serem disponibilizados deverão possuir tempo máximo de fabricação de 10 (dez) anos para máquinas/equipamentos e 05 (cinco) anos para vans, ônibus e carros de passeio, salvo se comprovadamente em excelente estado técnico.

5.2.2. Todos os equipamentos deverão estar regularmente licenciados, registrados e segurados, com cobertura contra terceiros, acidentes e danos materiais.

5.2.3. Deverão estar em pleno estado de conservação, funcionamento e higiene, livres de danos estruturais, vazamentos, ruídos excessivos ou falhas que comprometam a segurança.

5.2.4. Os equipamentos deverão atender:

a) Às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), DETRAN e regulamentações do CONTRAN/DENATRAN;

b) Aos limites máximos de ruído previstos na Resolução CONAMA nº 1/1993 e normas correlatas;

c) Aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE (Resolução CONAMA nº 18/1986 e posteriores);

d) À legislação ambiental aplicável, inclusive regulamentações do IBAMA e do CONAMA.

5.3 Condutores e Operadores

5.3.1. Os motoristas e operadores deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo/máquina a ser operado;

c) Comprovar experiência prática com o equipamento a ser conduzido;

d) Não ter cometido infrações gravíssimas ou reincidência em infrações graves nos últimos 12 (doze) meses;

e) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, atualizada e renovável conforme a legislação;

f) Estar devidamente identificado, uniformizado, aseado e com postura adequada ao exercício da função.

5.4 Documentação Exigida na Assinatura do Contrato

No ato da assinatura e durante toda a execução contratual, deverão ser apresentados:

Em relação aos veículos e máquinas:

a) Documento de registro e licenciamento (CRLV);

b) Termo de autorização ou vistoria emitido pelo DETRAN/BA;

c) Comprovante de seguro com cobertura contra terceiros e acidentes.

Em relação aos motoristas e operadores:

a) CNH compatível com o veículo/máquina;

b) Certificados de cursos de capacitação específicos, quando aplicáveis;





c) Demais documentos previstos no edital e no Termo de Referência, inclusive em casos de substituição de condutores e/ou veículos.

5.5 Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais

5.5.1. Deverá ser assegurado:

- a) Execução de manutenção preventiva e corretiva que minimize emissões;
- b) Destinação ambientalmente adequada de pneus e resíduos de manutenção, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas do IBAMA;

5.6 Garantia da Proposta

5.5.1. Nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 22.760,27 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

5.6.2. A garantia obedecerá às seguintes condições:

- a) Será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação;
- b) A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação exigida implicará na execução integral da garantia;
- c) A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.6 Garantia Contratual

5.6.1 Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço, o regime de sua execução e a complexidade do objeto, cujas condições serão detalhadas na minuta do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O prestador de serviço/fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**;

6.1.2 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





6.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.9. Documento de identificação dos sócios/representantes legais.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa





conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

6.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.5.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$





Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de execução indireta, mediante locação de veículos e máquinas pesadas com fornecimento de motoristas e operadores, de forma contínua e sob demanda, conforme necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ipuíara/BA.

7.2. A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria demandante, contendo a identificação da demanda, localidade de atendimento, tipo de equipamento necessário e período estimado de utilização.

7.3. Os veículos e máquinas disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, devidamente licenciados, revisados e compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4. Antes do início da execução contratual, os veículos e máquinas serão submetidos à vistoria prévia pela Administração, visando verificar:

- I – condições mecânicas e operacionais;
- II – funcionamento dos sistemas de segurança;
- III – estado de conservação dos equipamentos;
- IV – regularidade da documentação;
- V – conformidade com as especificações exigidas;
- VI – condições adequadas de utilização.





7.5. A não conformidade dos veículos ou máquinas apresentados poderá ensejar a recusa do equipamento pela Administração, devendo a contratada realizar substituição imediata, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7.6. Os veículos e máquinas apresentados na vistoria inicial deverão ser os mesmos efetivamente disponibilizados para execução dos serviços, salvo substituição previamente autorizada pela Administração por equipamento equivalente ou superior.

7.7. Os veículos deverão possuir quilometragem livre e atender integralmente às normas do CONTRAN, bem como às exigências de segurança aplicáveis à espécie.

7.8. Caberá integralmente à contratada:

I – fornecimento dos veículos, máquinas, motoristas e operadores;

II – abastecimento dos veículos e equipamentos;

III – manutenção preventiva e corretiva;

IV – substituição de pneus, peças, filtros, lubrificantes e acessórios;

V – seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

VI – substituição imediata de veículos, máquinas ou operadores em caso de falhas, avarias ou indisponibilidade operacional.

7.9. A substituição de veículos ou máquinas deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda administrativa, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais.

7.10. A contratada deverá manter os veículos e máquinas em condições permanentes de funcionamento, responsabilizando-se pela regularidade operacional dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

7.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução das ordens de serviço;

II – controlar as horas trabalhadas, rotas e utilização dos equipamentos;

III – verificar a adequação dos veículos e máquinas disponibilizados;

IV – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

V – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

VI – atestar as medições e a efetiva prestação dos serviços.

7.12. O controle da execução contratual poderá ocorrer mediante relatórios operacionais, registros de utilização, ordens de serviço, controle de horas/máquinas, controle de rotas e demais instrumentos administrativos de acompanhamento definidos pela Administração.

7.13. Os serviços deverão ser executados observando as normas de segurança, legislação ambiental, normas de trânsito, obrigações trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.





7.14. A Administração poderá realizar vistorias periódicas nos veículos e máquinas durante a execução contratual, visando verificar as condições de conservação, funcionamento, segurança e conformidade operacional dos equipamentos disponibilizados.

7.15. O início da execução contratual ocorrerá após assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme necessidade da Administração Municipal.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0220000	GABINETE DO PREFEITO
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	0240000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	0270000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS
	0209000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	0295000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
	2.007	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOUREARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS
	2.032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS
	2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	2.012	COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES
	2.024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2.017	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
	2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS
	2.026	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
	2.050	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2.042	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS	1500 / 1540	
	1542 / 1563	
	1600 / 1660	

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação **R\$ 2.271.476,80 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**





10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pela Secretaria demandante, devidamente autorizada por servidor competente.

11.3. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da Secretaria solicitante;
- II – número da Ordem de Serviço;
- III – objeto da demanda;
- IV – localidade de execução;
- V – tipo de veículo ou máquina solicitado;
- VI – quantitativo estimado de horas, diárias ou quilometragem;
- VII – data e horário previstos para início da execução;
- VIII – prazo estimado da atividade;
- IX – identificação do fiscal responsável pelo acompanhamento;
- X – assinatura ou autorização eletrônica do responsável pela solicitação.

11.4. As Ordens de Serviço deverão ser formalmente registradas e arquivadas pela Administração, servindo como instrumento de autorização, acompanhamento, fiscalização, medição e liquidação da despesa.

11.5. A execução contratual será acompanhada mediante instrumentos formais de controle operacional, podendo ser utilizados:





- I – relatórios operacionais padronizados;
- II – controle de horas/máquinas;
- III – controle de quilometragem;
- IV – registros de rotas e localidades atendidas;
- V – diário de bordo;
- VI – medições dos serviços executados;
- VIII – registros de ocorrências operacionais;
- IX – checklist padronizado de vistoria e fiscalização dos veículos e máquinas;
- X – demais instrumentos administrativos definidos pela Administração.

11.5.1. As vistorias periódicas dos veículos e máquinas deverão ser registradas em checklist padronizado elaborado pela Administração, contendo verificação mínima das condições de segurança, conservação, funcionamento, documentação, higiene e conformidade operacional dos equipamentos.

11.6. A contratada deverá apresentar, para fins de medição e pagamento:

- I – relatório detalhado dos serviços executados;
- II – relação dos veículos e máquinas utilizados;
- III – identificação dos motoristas e operadores;
- IV – quantitativo de horas, diárias ou quilometragem executada;
- V – relação das localidades atendidas;
- VI – cópia das Ordens de Serviço executadas;
- VII – registros de ocorrências operacionais, quando houver;
- VIII – demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

11.7. A validação da execução dos serviços ocorrerá mediante conferência realizada pelo fiscal do contrato e pela Secretaria demandante, observando:

- I – compatibilidade entre a Ordem de Serviço e a execução realizada;
- II – efetiva prestação dos serviços;
- III – quantitativos efetivamente executados;
- IV – regularidade operacional dos veículos e máquinas;





V – conformidade com as especificações contratuais.

11.8. O pagamento somente será realizado após:

I – comprovação da efetiva execução dos serviços;

II – apresentação da documentação exigida contratualmente;

III – atesto do fiscal do contrato;

IV – validação da Secretaria demandante;

V – regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.8.1. Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos pagamentos quando constatada execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as condições estabelecidas no contrato, Termo de Referência, Ordem de Serviço ou demais instrumentos de fiscalização.

11.9. A medição dos serviços observará exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conforme critérios objetivos definidos contratualmente, podendo ocorrer por:

I – hora trabalhada;

II – diária;

III – quilometragem executada;

IV – outro critério compatível com a natureza do item contratado.

11.10. A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com as demandas encaminhadas pela Administração, garantindo continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços.

11.11. Em caso de falha mecânica, indisponibilidade operacional, inadequação do veículo ou máquina, ausência de operador ou qualquer situação que comprometa a execução contratual, a contratada deverá providenciar substituição por equipamento equivalente ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações emergenciais em que a Administração poderá exigir prazo inferior.

11.12. Serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios objetivos de avaliação do desempenho contratual:

I – disponibilidade dos veículos e máquinas;

II – cumprimento das Ordens de Serviço;





- III – tempo de resposta às demandas da Administração;
- IV – regularidade operacional dos equipamentos;
- V – cumprimento dos prazos de substituição;
- VI – adequação das condições de conservação e funcionamento;
- VII – conformidade da execução com as especificações contratuais;
- VIII – atendimento das demandas da Secretaria solicitante;
- IX – regularidade dos registros operacionais e relatórios apresentados.

11.13. O contrato será acompanhado e fiscalizado por fiscal e gestor formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução das Ordens de Serviço;
- II – verificar a efetiva prestação dos serviços;
- III – controlar horas trabalhadas, diárias, quilometragem e utilização dos equipamentos;
- IV – realizar vistorias periódicas nos veículos e máquinas;
- V – preencher e arquivar checklists de fiscalização;
- VI – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VII – emitir notificações para correção de irregularidades;
- VIII – atestar medições e execução dos serviços;
- IX – validar relatórios operacionais;
- X – manter atualizado o histórico de gerenciamento contratual.

11.15. Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar o acompanhamento contratual;
- II – supervisionar os registros da fiscalização;
- III – acompanhar prazos contratuais;
- IV – adotar providências relacionadas à aplicação de penalidades;
- V – acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- VI – controlar os fluxos administrativos relacionados à liquidação e pagamento;





VII – adotar medidas necessárias ao adequado gerenciamento contratual;

VIII – elaborar relatórios gerenciais e de acompanhamento da execução contratual.

11.16. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico oficial, sem prejuízo da formalização por outros meios admitidos administrativamente.

11.17. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo:

I – Ordens de Serviço;

II – notificações;

III – intercorrências operacionais;

IV – substituições de veículos e máquinas;

V – registros de fiscalização;

VI – medições;

VII – glosas;

VIII – penalidades;

IX – pedidos de correção;

X – demais atos relacionados à gestão e fiscalização contratual.

11.18. O fiscal e o gestor do contrato poderão solicitar documentos complementares, promover diligências, inspeções e vistorias sempre que necessário para verificação da regularidade da execução contratual e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.19. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre:

I – desempenho da contratada;

II – cumprimento das obrigações assumidas;

III – atingimento dos resultados pretendidos;

IV – ocorrências relevantes verificadas durante a execução;

V – eventuais medidas recomendadas para aprimoramento das futuras contratações administrativas.





Ipuíara, Bahia, 03 de julho de 2026.

Nilson de Marães Sodré Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2026 **MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUIARA – BA E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IPUIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº _____, através do _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a locação de veículos e máquinas pesadas, com condutor, visando atender às demandas operacionais de diversas secretarias do Município de Ipuíara – BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/202X.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.23. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;





9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.34. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.35. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.36. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.37. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.





11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a refer, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.





11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**





e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.2. Indenizações e multas.





13.4.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0220000	GABINETE DO PREFEITO
	0230000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	0240000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	0270000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS
	0209000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	0295000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	0280001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
		MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS/TESOUREARIA/CONTABILIDADE E TRIBUTOS
	2.004	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS
	2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	2.032	COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES
	2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2.012	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
	2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS
	2.013	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
	2.017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2.023	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
	2.026	
	2.050	
	2.042	
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





FONTES DE RECURSOS	1500 / 1540 1542 / 1563 1600 / 1660	
---------------------------	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ipuíara-BA, XX de XXXXXX de XXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026	OBJETO XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:





BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
------------------	-------------	--------------------

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	--

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2026
Local e data

